



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 47/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2019**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora	
Razão Social:	CIRURGICA UNIÃO LTDA
Endereço:	RUA 25 NÚMERO 1908/1928
Município:	RIO CLARO UF: SP
CEP:	13315000 Fone: (19) 3533 7000
e-mail:	uniao@cirurgicauniao.com.br CNPJ: 04.063.331/0001-21
Representante:	RAFAEL GUERRA DA SILVA
CPF:	342.170.328-03 RG: 44.088.197-3 SSP/SP



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 1	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA	Vlr Unit. R\$	Total
1	PACOTE	Abaixador de língua	800	25.28.30053	estilo	2,6028	2.082,25
156	PACOTE	Espátula de Ayres de madeira,	500	25.11.25751	estilo	5,6655	2.832,75
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 2	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
2	GALÃO	Ácido Peracético 0,2%:	50	25.904.1	rioquimica	117,0000	5.850,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 3	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
3	FRASCO	Água destilada frasco de 1000 ml Não Estéril	620	25.38.33829	cinord	3,4793	2.157,17
4	ALMOTOLIA	Água oxigenada 10 volumes	500	25.29.28210	rioquimica	1,5387	769,37
5	FRASCO	Água Oxigenada 10 Volume	560	25.29.345	rioquimica	4,3614	2.442,38
26	ALMOTOLIA	Álcool 70% frasco de 100 ml	6.000	25.51.11912	rioquimica	1,5387	9.232,42
27	LITRO	Álcool 70% notificado como medicamento seguindo a RDC 199/2006	2.120	25.51.5191	rioquimica	6,3020	13.360,16
28	FRASCO	Álcool gel 430 gr (PUMP)	1.015	25.51.31900	rioquimica	9,6539	9.798,67
95	UNIDADE	Clorexidina Alcoólica 0,5% Almotolia 100 ml	2.000	25.816.36307	rioquimica	2,0092	4.018,36
96	UNIDADE	Clorexidina 2% 1 Litro.	520	25.213.18552	rioquimica	12,9176	6.717,13
97	UNIDADE	Clorexidina Solução Aquosa 0,2% ALMOTOLIA 100 M	1.500	25.213.31490	rioquimica	1,3035	1.955,27
98	UNIDADE	Clorexidina Degermante 2% ALMOTOLIA 100 ML:	2.500	25.262.26361	rioquimica	2,1464	5.365,98
118	UNIDADE	Detergente Enzimático 1 litro	300	25.7.34895	rioquimica	21,4737	6.442,12
220	GALÃO	Hipoclorito 1% com 5 litro	1.100	25.97.30795	prolink	9,7421	10.716,28
277	LITRO	Povidine Tópico	96	25.98.556	rioquimica	22,2676	2.137,69
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 6	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
25	UNIDADE	ALCOOL FIXADOR SPRAY ONU 1170 CLASS 3 GE II 100ML	500	25.51.539	adlin	5,8500	2.925,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 9	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
31	UNIDADE	Almotolia plástica âmbar bico reto	150	25.2.33830	taylor	1,9658	294,87
32	UNIDADE	Almotolia plástica transparente bico reto	50	25.2.16710	taylor	1,8744	93,72
33	UNIDADE	Almotolia plástica transparente bico reto	200	25.2.30931	taylor	1,9658	393,17
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 10	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
34	UNIDADE	Aparelho de barbear descartável contendo FITA LUBRIFICANTE	1.500	25.3.346	maxicor	0,6096	914,43
219	CAIXA	Hastes flexíveis com ponta de algodão, com 75 unidades.	600	25.96.22110	use it	1,1493	689,57
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 14	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
48	PACOTE	Avental Descartável TNT MANGA LONGA GRAMATURA DE 20	1.000	25.16.33840	hndesc	10,8207	10.820,70
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 15	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		



Prefeitura de



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

49	UNIDADE	Bacia em inox tamanho 41 cm.	20	25.258022.1	fortinox	109,3000	2.186,00
112	UNIDADE	Cuba retangular inox 30x 20x4 cm sem tampa	30	25.29.23485	fortinox	55,3000	1.659,00
113	UNIDADE	Cuba rim inox 26x12cm, 700 ml	20	25.29.23486	golgran	39,1000	782,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 16	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
50	CAIXA	Bandagem Blood Stop	1.000	25.23.11417	amp	9,2000	9.200,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 35	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
116	CAIXA	Curativo antimicrobiano para transferência de exsudato,	100	25.34.34979	meplex transfer	994,0000	99.400,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 51	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
167	UNIDADE	Fio de sutura catgut simples 0; 90cm	400	25.12.4524	shalon	3,3986	1.359,45
168	UNIDADE	Fio de sutura catgut simples 1-0; 90cm	300	25.12.30744	shalon	3,3986	1.019,59
169	UNIDADE	Fio de sutura catgut simples 2-0;	100	25.12.15418	shalon	3,3986	339,86
170	UNIDADE	Fio de sutura catgut simples 3-0;	100	25.12.30741	shalon	3,3986	339,86
171	UNIDADE	Fio de sutura catgut simples 4-0;	100	25.12.30740	shalon	3,3986	339,86
172	UNIDADE	Fio de sutura catgut cromado 0; 90cm,	300	25.12.30742	shalon	3,3986	1.019,59
173	UNIDADE	Fio de sutura catgut cromado 1-0;	250	25.12.30743	shalon	3,3986	849,66
183	CAIXA	Fio de sutura Cat - Gut Simples 0 AG 5.0 CM 1/2 75 CM	10	25.12.30752	shalon	82,4448	824,45
184	CAIXA	Fio de sutura Cat - Gut Simples 1-0 AG 5.0 CM 1/2 75 cm.	10	25.12.30753	shalon	82,4448	824,45
185	CAIXA	Fio de sutura Cat - Gut Simples 2-0 AG 4.0 CM 1/2 75 CM	10	25.12.30754	shalon	82,4448	824,45
186	CAIXA	Fio de sutura Cat - Gut Simples 3-0 AG 3.0 CM 3/8 75 CM.	10	25.12.30755	shalon	82,4448	824,45
187	CAIXA	Fio de sutura Cat - Gut Simples 4-0 AG 1.5 CM 1/2 75 CM.	10	25.12.30756	shalon	82,4448	824,45
188	CAIXA	Fio de sutura Cat - Gut Simples 4-0 AG 2.0 CM 1/2 70 CM.	10	25.12.30757	shalon	82,4448	824,45
189	CAIXA	Fio de sutura Cat - Gut Simples 5-0 AG 1.5 CM 1/2 70 CM.	10	25.12.30758	shalon	82,4448	824,45
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 59	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
203	UNIDADE	Fixador de acesso central e periférico medindo 5 cm x 7,4 cm	10.000	25.288.35246	copertina	2,4500	24.500,00
204	UNIDADE	Fixador Estéril 8,5 cm x 10,5 cm.	10.000	25.288.35247	copertina	4,9000	49.000,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 62	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
214	CAIXA	GARROTE LÁTEX FREE CAIXA C/ 01 ROLO	210	25.14.33896	cral	29,1905	6.130,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 64	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
217	FRASCO	Gel para ultrassom	100	25.44.28269	multigel	2,4609	246,09
218	FRASCO	Gel condutor	250	25.44.276	multigel	1,0956	273,91
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 89	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
362	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	510	25.24.23510	gtech	8,3539	4.260,48



363	UNIDADE	Termômetro Digital Infravermelho de Testa.	10	25.24.33859	gtech	163,9517	1.639,52
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 90	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
371	PACOTE	Teste de gravidez c/ 100 tiras.	100	25.26.23513	biocon	56,2500	5.625,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 91	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
374	PACOTE	Touca descartável sanfonada	115	25.24.31169	hndesc	4,6783	538,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 94	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
381	ROLO	Filme transparente Semipermeável	50	25.288.35248	vitaldeerm	111,6800	5.584,00
ITEM	APRESENTAÇÃO	LOTE 100	QUANTIDADE MÁX.	CÓDIGO	MARCA		
388	UNIDADE	Curativo de Hidropolímero/ Espuma adesiva de silicone com prata 10 X 10 CM	200	25.288.35255	mepilex ag border	147,7500	29.550,00

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATEIRAIS DE ENFERMAGEM

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 10 **(dez) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento** e **nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;



2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 47/2019**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES



5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 47/2019**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

08.02.01.10.301.1001.2001
08.02.02.10.301.1001.2002
08.05.00.10.302.1003.2015

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 47/2019** e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 30 de agosto de 2019

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP

CIRURGICA UNIÃO LTDA
Rafael Guerra da Silva

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA: CIRURGICA UNIÃO LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL¹:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

¹ Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva-SP, 01 de julho de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo: Henrique Martin (Prefeito)

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Pascoal Santi, nº 480 – Vilarejo – Cabreúva/SP, CEP 13.315-000.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: Rafael Guerra da Silva

CPF: 342.170.328-03

RG: 44.088.197-3 SSP/SP

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____